



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**PROJETO DE LEI N.º 016/00.**

**“Dispõe sobre a proibição da apresentação de animais de qualquer porte, nos circos que se instalarem no Município de Paulo Afonso”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:**

Art. 1º - A instalação de circos no Município de Paulo Afonso, só será permitida, àqueles que não tenham como atração a apresentação de animais de qualquer porte..

Parágrafo Único – A licença de instalação e funcionamento só será emitida pelo órgão competente do município, mediante termo de compromisso, assinado pelos responsáveis do circo, da não apresentação de animais de qualquer porte.

Art. 2º - A não observância desta Lei implicará no imediato cancelamento da licença de funcionamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2000.

**Dornival Oliveira Júnior**  
**- Vereador -**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 39512000
EM, 24...../.....maio.....DE 2000...
.....Verálúcia.....
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES COORDENADOR LEGISLATIVO

## JUSTIFICATIVA

O acontecimento recente da trágica morte do menino Miguel Júnior, morto por leões no Circo Vostok, instalado na Região Metropolitana do Recife, colocou em cheque a segurança desse tipo de espetáculo medieval. O fato foi estarrecedor, inconcebível, irreparável, integrando dor, pânico, irresponsabilidade.

Diante do risco desvelado, a sociedade exige respostas para que fatos inadmissíveis como estes, não voltem a acontecer. A única resposta imediata à tragédia, deverá ser a proibição de animais nas casas de espetáculos; animais que, violentados, agredidos, passam também, seja qual for seu porte, a responder com o mesmo tratamento. Além do que, a Lei Federal n.º 9.605, art. 32, de 1998, confere punições aos praticantes de maus tratos em relação aos animais.

A Associação de Protetores dos Animais, consternada com a tragédia no Circo Vostok, sabendo que os animais para serem adestrados e, conseqüentemente, apresentados ao público, sofrem torturas psíquicas e físicas, a saber:

- Ditos animais recebem choques elétricos de baixa voltagem como parte da aprendizagem;
- O espancamento é comum na reincidência dos erros que o animal comete;
- Macacos não obedientes são presos nas extremidades superiores contra alguma superfície vertical, permitindo só sentar;
- A alimentação de todos os animais é precária devido ao alto custo (o Circo Vostok recebeu de um dia para o outro a doação de um supermercado das chamadas pelancas de carne);
- O Circo de Moscou, que se apresenta no Recife frequentemente, paga por cães e gatos para alimentar seus animais;
- Quando existe o alimento, os animais só são alimentados no fim da função diária, ou seja, que eles trabalham com fome, para obedecer o treinador e receber posterior recompensa. Mesmo assim, o mesmo treinador não tem controle total sobre o animal;
- Drogas são usadas para diminuir reflexos em animais novos;
- Elefantes, quando não estão se apresentando, é amarrada uma pata frontal esticada e a posterior também esticada, formando um "X". Isto é, para distender as patas e conseguir das as passadas amplas dos elefantes selvagens;
- A fome também é uma técnica de adestramento que serve para todos os animais;
- A falta de registro de animais é comum. Está configurando o tráfico de animais (foram apreendidos dois ursos do Circo Vostok, por não terem o obrigatório registro do Ibama).

Diante do exposto, a citada Associação entende que o espetáculo circense certamente deverá ser recriado, ressaltando as habilidades do ser humano, seu humor, sua magia e sua capacidade de representar a vida. Na Europa os circos mais famosos, como o da Rússia, apresentam um espetáculo ímpar, com nova filosofia de circo, sem a apresentação de animais. O episódio do Circo Vostok marcará nossa geração, mas esperamos evitar esta incomensurável marca nas gerações futuras.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2000.

  
Darnival Oliveira Junior  
- Vereador -